PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 1 9

de 28 de Abril de 1.981

"Autoriza abertura de crédito suplementar de cr$ 600.000,00".

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele - sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$600.000,00 (seiscentos mil cruseiros), destinado a suprir as seguintes verbas de recursos orçamentários:

ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
31310307020 Remuneração de serviços pessoais.....Cr 100.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO DE 1ºGRÁU
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200842188 Material de Consumo.....Cr 150.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO
ADMINISTRAÇÃO
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201055832 3 Material de Consumo.....Cr 200.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO
S A Ú D E
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201075428 Material de Consumo.....Cr 150.000,00

Total.....Cr 600.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 28 de Abril de 1.981

O Prefeito Municipal

Jamil Calil

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra

Registre-se
O Secretário